

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

- 1 **Horário:** 15h20min.....
- 2 **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, Rua cinco,
3 Quadra treze, lote 02, Centro Político Administrativo.
- 4 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros
5 Patrícia Adriana Azambuja e Jonas da Costa Cruz.
- 6 **Justificativas:** Não houve justificativas.
- 7 **Ausências não justificadas:** Não houve ausências não justificadas.....
- 8 **Outras Presenças:** Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino,
9 coordenadora financeira Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza e
10 assistente operacional Josiane Sebastiana de Assis.
- 11 **I – EXPEDIENTE:** Às 15h20 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso
12 IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou à Reunião.
- 13 **1.1 – ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo nº.
14 023/2021 – Inventário do Almojarifado; Processo nº. 024/2022 – Inventário dos
15 Bens Patrimoniais, quanto ao inventário dos bens patrimoniais recomendamos
16 que sejam tomadas as providências para regularização dos pontos apresentados
17 no relatório da comissão de inventário, tais como: adoção de providência dos
18 bens com situação baixados em utilização, bens não localizados, bens inservíveis
19 (com localização aguardando baixa, pág. 113 a 122); Adoção do formulário de
20 cautela para uso dos bens em home office; quanto a destinação do imóvel
21 localizado na rua Barão de Melgaço, considerando laudo da avaliação no valor de
22 R\$ 929.523,78 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e
23 setenta e oito centavos), sendo o prédio R\$ 379.523,78 (trezentos e setenta e
24 nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) e R\$
25 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) o terreno, encaminhar ao Conselho
26 Diretor para decisão; revogação da Portaria CRCMT nº 075/2021 – constituição
27 da comissão de inventário para o exercício 2022, considerando o desligamento do
28 membro da comissão. Processo nº. 001/2022 - Processo de Prestação de Contas
29 do Exercício de 2021; Processo nº. 002/2022 – Balancetes do mês de
30 Janeiro/2022; Processo nº. 003/2022 – referente à Abertura de Crédito Adicional
31 Suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) –
32 Portaria CRCMT nº. 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, em conformidade com o
33 item III do § 1º, art. 43 da Lei n.º 4.320/1964. Foi necessária a abertura de Crédito
34 Adicional Suplementar para fazer face à despesa com aquisições de
35 equipamentos audiovisual para estúdio, processo licitatório Pregão nº. 01/2021
36 realizado em 30.11.2021, pois não houve a entrega de todos os itens em
37 dezembro/2021, ensejando cancelamento do valor remanescente empenho no
38 exercício 2021, bem como, ocorreu demanda judicial referente ao processo
39 licitatório Pregão nº. 02/2021 realizado em 03.12.2021, para aquisição de placas
40 fotovoltaica sendo necessário o cancelamento total do empenho, considerando
41 que o sistema contábil integrado CFC/CRC não utiliza a figura do Restos à Pagar
42 Não Processados. Essas despesas tiveram que ser empenhadas novamente no
43 exercício 2022, porém não tinha previsão Orçamentária para despesas de Capital

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

44 houve necessidade de remanejamento de despesas correntes para despesas de
45 Capital no total de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Ressalta-se
46 que, como o processo administrativo nº. 03/2021 relativo à aquisição das placas
47 fotovoltaicas continua sub judice, recomendamos que o crédito consignado para
48 esta despesa no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), caso
49 não seja utilizado para essa empresa de imediato, considerando o andamento do
50 processo, possa ser remanejado para pagamento de despesas correntes com
51 energia elétrica até que se resolva essa demanda. Com relação as despesas com
52 equipamentos de audiovisual de uso profissional adquiridos para uso em estúdio,
53 recomendamos a confecção de um descritivo sobre a correta utilização de tais
54 equipamentos fora do estúdio.

55 **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRO JONAS
56 DA COSTA CRUZ: Processo nº. 003/2022 – [REDACTED]**

57 [REDACTED] – Isenção de pagamento de anuidade. **RELATORIO**
58 Trata-se de pedido de isenção de pagamento de anuidade do Técnico em
59 Contabilidade [REDACTED] por ter
60 completado 70 (setenta) anos de idade em 20/01/2022 e estar em fase final de
61 afastamento do exercício da profissão. O requerente alega com base na
62 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.368, DE DEZEMBRO DE 2011, em seu CAPÍTULO VI,
63 que trata DA ISENÇÃO conforme Art. 27 que: “Será concedida isenção da
64 anuidade ao Técnico em Contabilidade ou ao Contador que: I – Completar setenta
65 anos de idade; (...)”Consta ainda do processo que o requerente recolhera a
66 anuidade referente ao ano de 2022 em 31/01/2022. **PARECER** Primeiramente,
67 cumpre-nos informar que a RESOLUÇÃO CFC Nº 1.368, DE DEZEMBRO DE
68 2011 fora revogada pela RESOLUÇÃO CFC N.º 1.546, DE 16 DE AGOSTO DE
69 2018, que “estabelece critérios para concessão de parcelamento de créditos de
70 exercícios encerrados, de transação, de remissão e de isenção pelos Conselhos
71 Regionais de Contabilidade e dá outras providências”. Portanto, o pedido deve ser
72 analisado sob a ótica da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.546, DE 16 DE AGOSTO DE
73 2018 que entrou em vigência na data de sua publicação. A Resolução vigente
74 trata Da Isenção no seu Capítulo V com as seguintes disposições: Art. 39. Será
75 concedida isenção da anuidade ao técnico em contabilidade ou ao contador que: I
76 – **completar setenta anos de idade**; II – for portador de doença grave, conforme
77 norma da Previdência Social; III – se tornar inválido ou definitivamente
78 incapacitado para o trabalho. Art. 40. A isenção só poderá ser concedida sobre as
79 anuidades lançadas posteriormente ao pedido. Art. 41. A isenção prevista no
80 inciso I do Art. 39 desta Resolução: I – independe de requerimento; II – **será**
81 **concedida a partir do exercício seguinte àquele em que o profissional**
82 **completar setenta anos**; III – se estende à anuidade da organização contábil de
83 responsabilidade individual da qual seja titular o beneficiário, desde que
84 constituída sob a forma de empresário individual. Parágrafo único. Concedido o
85 benefício, caberá ao Conselho Regional de Contabilidade oficiar ao beneficiário.
86 **VOTO** Considerando que o requerente completou 70 (setenta) anos de idade em

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

87 2022 e que a isenção “será concedida a partir do exercício seguinte àquele em
88 que o profissional completar setenta anos”. Considerando que o requerente terá
89 direito a isenção somente no ano de 2023. **Voto pelo indeferimento do pedido.**
90 Este é o parecer e voto que submeto a apreciação dos meus pares. Encaminhar à
91 Plenária para homologação. **III – OUTROS ASSUNTOS: A) ERRATA** – No
92 cabeçalho da ata da reunião da Câmara de Controle Interno do mês de
93 janeiro/2022, onde se lê “*Ata da primeira reunião da Câmara de Controle Interno*
94 *do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso realizada em 27 de*
95 *janeiro de 2021*”, leia-se “... realizada em 27 de janeiro de 2022”. **IV -**
96 **RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:** Da análise dos demonstrativos contábeis que
97 compõem o Balancete de janeiro/2022, Registra-se o seguinte: **A)** As despesas
98 com pessoal ainda permanece elevada, recomendamos que sejam adotadas
99 medidas no sentido de adequar tais despesas ao teto fiscal. Alerta-se que, o
100 gasto com despesa com pessoal está acima dos limites recomendados. Apesar
101 do Conselho não estar sujeito às limitações de despesa impostas pela Lei
102 Complementar 101/2000, devemos observar as normas gerais e princípios que
103 norteiam a gestão pública responsável, devido à necessidade de adotarmos uma
104 gestão equilibrada, conforme relatado no Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU.
105 **B)** Com relação ao calendário de reuniões das Câmaras, inclusive Conselho
106 Diretor e Plenária, sejam realizadas no máximo na penúltima semana de cada
107 mês considerando a necessidade de revisão dos documentos e assinaturas para
108 serem encaminhadas ao CFC até o último dia útil de cada mês.
109 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a
110 presença e encerrou a reunião às 18h05min, da qual se extraiu a presente ATA,
111 que vai assinada por mim, Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a
112 secretariei e pelos membros da Câmara de Controle Interno do Conselho
113 Regional de Contabilidade de Mato Grosso e demais participantes. Cuiabá-MT, 15
114 de Fevereiro de 2022.

Elba Vicentina de Moraes
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno

Patrícia Adriana Azambuja
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Conselheira Membro Efetivo

Jonas da Costa Cruz
Contador CRCMT- [REDACTED]
Conselheiro Membro Efetivo

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ediane Esteves de Carvalho
Paschoalino
Contadora CRCMT- [REDACTED]

Alessandra Maria F. de Arruda Souza
Coordenadora financeira CRCMT

Josiane Sebastiana de Assis
Contadora CRCMT- [REDACTED]
Assistente Operacional

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5c3f3917-638a-4ee1-9a33-bda2109d8c24

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinaturas e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALESSANDRA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA SOUZA (CPF XXX.388.311-XX) em 24/02/2022 12:01:32
- ✓ EDIANE ESTEVES DE CARVALHO PASCHOALINO (CPF XXX 034.671-XX) em 24/02/2022 13:12:34
- ✓ JOSIANE SEBASTIANA DE ASSIS (CPF XXX.203.291-XX) em 24/02/2022 14:22:55
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 24/02/2022 15:22:36
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF) em 25/02/2022 10:03:59
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 25/02/2022 15:10:18

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a **Minha Central de Verificação**

acesse o link abaixo:

<http://servicos.crcmt.org.br/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=5c3f3917-638a-4ee1-9a33-bda2109d8c24&sequencia=5651>